



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45, DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

Altera a Instrução

Normativa n. 9, de 8 de agosto de 2012.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelas alíneas "b" e "p" do inciso XI do artigo 3º da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e com base na Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979, e na Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Instrução Normativa n. 9, de 8 de agosto de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º Para fins do inciso V, não será considerado o prazo no qual o beneficiário estava ocupando outro cargo em comissão de níveis CJ-4, CJ-3, CJ-2 ou equivalentes.

§ 2º O atendimento ao disposto nos incisos II a VI se fará mediante declaração expressa do servidor interessado, que também deverá declarar, de imediato, quando não mais atender aos referidos requisitos.”

Art. 2º Revogar o inciso VII do art. 7º da Instrução Normativa n. 9, de 8 de agosto de 2012.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA

Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 10/08/2018, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0495530** e o código CRC **9CB12F48**.

